






**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.009276/2023-01, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 34/2023.

Caicó-RN, 22 de agosto de 2023

  
**MATHEUS KAIO DE MEDEIROS PONTES – 3º Sgt**  
Chefe da Seção de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - UASG 160339  
NUP: 64039.009276/2023-01**

1. **SETOR DEMANDANTE:** Seção de Informática
  
2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 3º Sgt MATHEUS KAIO DE MEDEIROS PONTES, [REDACTED]
  
3. **OBJETO:**
  - ( ) Serviço não continuado
  - ( X ) Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
  - ( ) Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
  - ( ) Material de consumo
  - ( ) Material permanente
  
4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
  - ( ) Lei nº 8.666/1993;
    - ( ) Dispensa de licitação, Art. 24, inciso \_\_\_\_\_;
    - ( ) Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso \_\_\_\_\_;
    - ( ) Outra modalidade: \_\_\_\_\_
  
  - ( ) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
    - ( ) Sistema de Registro de Preços
    - ( ) Comum
    - ( ) Adesão à ata de registro de preços
  
  - ( x ) Lei nº 14.133/2021,
    - ( x ) Dispensa de licitação, Art. 75, inciso II;



## 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de Internet é essencial para a realização das missões institucionais do 1º BEC e de suas operações militares, possibilitando o acesso remoto a diversos sistemas corporativos do Exército Brasileiro e da Administração Pública Federal.

## 6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

Para os itens 1 e 2, serão adquiridos 2 links (um link para cada item), de 30 Mbps de Internet com link dedicado.

Para os itens 3, 4 e 5, serão 3 links de 750 Mbps de Internet com link compartilhado, cada.


## 7. PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

## 8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

- a. 3º Sgt **MATHEUS KAIO DE MEDEIROS PONTES**, Chefe da Seção de Informática
- b. Cb **RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA**, Adjunto da Seção de Informática

Caicó-RN, 22 de agosto de 2023.

  
**MATHEUS KAIO DE MEDEIROS PONTES – 3º Sgt**  
Chefe da Seção de Informática

  
**RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA - Cb EP**  
Adjunto da Seção de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - UASG 160339**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

NUP: 64039.009276/2023-01

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de serviço de Internet para atender a diversas demandas da rotina desta Organização Militar, das quais podemos destacar a necessidade de realizar as missões institucionais do 1º BEC, acessando a Rede Mundial de Computadores, sendo, portanto um instrumento auxiliar na execução dos serviços.

A contratação do Serviço de Internet é necessária para proporcionar acesso aos diversos sites necessários para a realização da atividade-meio (técnicas e administrativas) do 1º BEC, sendo essencial para o funcionamento do órgão. Importante ressaltar o aumento da digitalização dos processos através de plataformas corporativas, tanto dentro do Exército Brasileiro, como na Administração Pública Federal.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Seção de Informática - 1º BEC

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços contemplados nesta aquisição possuem padrões claros para sua caracterização e aceitação.

Para todos os itens desta licitação, as licitantes deverão comprovar:

- por meio de notas fiscais, que já fornecem o serviço solicitado a algum órgão público ou privado no bairro onde será prestado o serviço, em velocidade compatível com o item ao qual oferecer proposta;
- possuir rede de fibra óptica no endereço onde será prestado o serviço;
- ter filiais nos municípios de Caicó/RN, Jucurutu/RN e João Pessoa/PB;
- ter condições de iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de contrato.

A contratada deverá possuir canal de atendimento com o cliente (telefone ou aplicativo de mensagens) 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardando os casos de interrupções programadas.



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado local, foram coletados os preços no mercado local conforme o inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020. Devido a especificidade do serviço, não foi possível realizar a forma de pesquisa de preço conforme os incisos I, II e III do mesmo dispositivo.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender às atividades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o 1º Batalhão de Engenharia de Construção realizará um Pregão para o Sistema de Registro de Preços, devido à imprevisibilidade da ocorrência de algumas atividades;

O presente processo tem por finalidade contratar serviço de Internet:

- para a sede do 1º BEC, possibilitando acesso aos sistemas de órgãos da administração pública, que são necessários para o funcionamento da Organização Militar.
- para suas operações militares, que além dos sistemas, utilizam VPN para acesso aos sistemas internos do Exército Brasileiro.
- e para seus hotéis de trânsito, possibilitando o acesso para os hóspedes e visitantes, assim trazendo mais conforto aos mesmos.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O método utilizado para estimar as quantidades de cada item constante dos Documentos de Formalização e anexos, foi a análise do histórico de anos anteriores e levantamento de demandas futuras.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 16.537,80.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não é o caso para o presente estudo preliminar.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Parte dos itens possuem contratações correlatas, porém que já apresentam preços defasados ou perto do final da vigência das respectivas atas de registro de preços.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 04 do 1º BEC: manter a eficiência da TI em todas as áreas de trabalho.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Manter a rede do 1º BEC, de suas operações militares e dos Hotéis de Trânsito em perfeito funcionamento.



**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A contratação do serviço é para implementação imediata, após assinatura do contrato.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**16. CONCLUSÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, com o objetivo de contratar serviço de Internet, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

De toda maneira, cabe destacar que, ao longo do processo, outras informações pertinentes podem ser somadas ao presente estudo.

**17. RESPONSÁVEIS**

  
**MATHEUS KAIO DE MEDEIROS PONTES – 3º Sgt**  
Chefe da Seção de Informática

**RICARDO VINÍCIUS GOMES MARTINS DE SOUZA – Cb EP**  
Adjunto da Seção de Informática



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**(Serviço continuado sem dedicação de mão-de-obra exclusiva)  
Processo Administrativo nº 64039.009276/2023-01**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. Contratação de serviços continuados de comunicação de dados (link de Internet dedicado), para atender às necessidades da Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Operação na BR 226 e Hotéis de Trânsito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço continuado de comunicação de dados: Link dedicado de internet por fibra óptica com velocidade de 30 (trinta) Mbps.	26344	mês	6	1.183,30 R\$	7.099,80 R\$



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

2	Serviço continuado de comunicação de dados: Link dedicado de internet por fibra óptica com velocidade de 30 (trinta) Mbps.	26344	mês	6	1.183,30 R\$	7.099,80 R\$
3	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.	26166	mês	6	129,90 R\$	779,40 R\$
4	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.	26166	mês	6	129,90 R\$	779,40 R\$
5	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.	26166	mês	6	129,90 R\$	779,40 R\$

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que a atividade a ser desenvolvida não oferece potenciais ao meio ambiente.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

4.1.1. a licitante deverá comprovar:

4.1.1.1. por meio de notas fiscais, que já fornece o serviço solicitado a algum órgão público ou privado na cidade onde será prestado o serviço em velocidade compatível com o item ao qual oferece proposta;

4.1.1.2. possuir rede de fibra óptica no endereço onde será prestado o serviço;

4.1.1.3. possuir filial no município:

4.1.1.3.1. de Caicó/ RN, para os itens 1, 3, 4 e 5;

4.1.1.3.2. de Jucurutu/ RN, para o item 2;

4.1.1.4. Ter condições de iniciar o serviço em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do termo de contrato.

4.1.2. A contratada deverá possuir canal de atendimento com o cliente (telefone ou aplicativo de mensagens) 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 07:00 horas às 11:30 horas.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Para a visita, a empresa deverá agendar sua visita com a Seção de Licitações e Contratos da Organização Militar.

4.6.2. O prazo para a vistoria iniciará-se no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



4.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes deste anexo

5.1.2. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para o início da prestação dos serviços continuados de comunicação de dados.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

5.1.4. Qualquer rompimento de fibra, do ponto de distribuição da CONTRATADA até o switch de distribuição, de ambos os itens, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção.

5.1.5. A contratada deverá fazer a implementação dos links de internet pertinentemente por meio de Fibra Óptica.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 5.1.6. É facultado à contratante solicitar a ativação de novos links de acesso à internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda.
- 5.1.7. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme, conforme disposto no Termo de Referência.
- 5.1.8. Para o item 01 (um)
- 5.1.8.1. deve ser fornecido o serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 01 (um) endereço IP fixo válido, e 01 (um) endereço de IP dinâmico, livres para uso da contratante.
- 5.1.8.2. Suporte a tunelamento VPN com IPsec.
- 5.1.8.3. Para o item 02 (dois):
- 5.1.8.4. deve ser fornecido o serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 01 (um) endereço IP válido
- 5.1.8.5. o link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.

### Local da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- 5.2.1. Para o item 01 (um):

Página 7 | 32



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 5.2.1.1. O serviço deverá ser entregue na Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, 59.300-000, Caicó/ RN.
- 5.2.2. Para o item 02 (dois)
- 5.2.2.1. O serviço deverá ser entregue na Operação Vale do Assú, ROD BR 226, KM 58, S/N, Jucurutu/ RN. Trecho da Florânia - Campo Grande.
- 5.2.3. Para o item 03 (três):
- 5.2.3.1. O serviço deverá ser entregue no Hotel de Trânsito Xique Xique, na Rua Zeco Diniz, S/N, 59.300-000, Caicó/ RN.
- 5.2.4. Para o item 04 (quatro)
- 5.2.4.1. O serviço deverá ser entregue na Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos, na Rua Tonheca Dantas, S/N, Penedo, 59.300-000, Caicó/ RN
- 5.2.4.2. O serviço deverá ser entregue na CS-11, na Rua Vila Brasil, S/N, Penedo, 59.300-000, Caicó/ RN

**Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Para todos os itens, a contratada deverá fornecer:



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 5.3.1.1. todos os equipamentos fornecidos pela Contratada deve acompanhar cabos de força e cabos de dados, assim como qualquer outro necessário para fazer conexão;
- 5.3.1.2. adaptadores ópticos para as conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- 5.3.1.3. todos os equipamentos devem ser bivolts;
- 5.3.2. Além dos materiais já citados, para o item 01 (um), fornecer:
  - 5.3.2.1. modem (óptico) ou outro equipamento para permitir a conexão do ROTEADOR CPE ao ambiente LAN da Contratada.
  - 5.3.2.2. roteador CPE (Customer Premise Equipment): deve atender às seguintes exigências:
    - 5.3.2.2.1. serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso da memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU.
    - 5.3.2.2.2. caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso da memória de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o contratantes.
  - 5.3.2.2.3. possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.3.2.2.3.1. gerenciamento SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO;

5.3.3. Para o item 02 (dois):

5.3.3.1. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

5.3.3.2. modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, dentre outros) ou equipamentos para permitir conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da contratada. Este equipamento deve ter funcionamento bivolt;

5.3.3.3. Gerenciamento SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO; e

5.3.3.4. Suporte a tunelamento VPN com

5.3.4. Para os itens 03 (três) e 04 (quatro):

5.3.4.1. A instalação de toda a rede das áreas dos itens 03 (três) e 04 (quatro) é de responsabilidade da Contratada, que deve fornecer todo o material necessário para a instalação.

5.3.4.1.1. Para o item 03 (três):

5.3.4.1.1.1. Equipamento Access Point Wireless Dual Band, com Wi-Fi ultrarrápido de 6 velocidades permitindo 574Mbps simultâneos em 2,4Ghz;



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 5.3.4.1.1.2. Deverá conter no mínimo 2 (dois) roteadores WI-FI, com 4 (quatro) antenas, e velocidade de 300 Mbps, possibilitando total cobertura do local.
- 5.3.4.1.2. Para o item 04 (quatro):
- 5.3.4.1.2.1. Equipamento Access Point Wireless Dual Band, com Wi-Fi ultrarrápido de 6 velocidades permitindo 574Mbps simultâneos em 2,4Ghz;
- 5.3.4.1.2.2. Deverá conter no mínimo 4 (quatro) roteadores WI-FI, com 4 (quatro) antenas, e velocidade de 300 Mbps, possibilitando total cobertura do local.
- 5.3.4.1.3. Para o item 05 (cinco):
- 5.3.4.1.3.1. Deverá conter no mínimo 2 (dois) roteadores WI-FI, com 4 (quatro) antenas, e velocidade de 300 Mbps, possibilitando total cobertura do local.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.4.1. Para o item 01 (um):
- 5.4.1.1. Necessidade de atender aproximadamente 200 (duzentos) equipamentos em Rede sendo utilizados simultaneamente, sem que haja oscilação na velocidade de internet.



**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 6.14.1. Serão realizados testes todas as terças e quintas feiras, no intervalo de 13:00 às 13:30 horas.
- 6.14.2. Os testes serão realizados em máquinas aleatórias.
- 6.14.3. A ferramenta utilizada será o <https://www.speedtest.net/pt>
- 6.14.4. Será admitido somente, 5% de perda de velocidade do pacote.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo A.
  - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
    - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

#### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice  $\alpha$  de correção monetária.



### **Forma de pagamento**

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.11. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12. Ato de autorização** para o exercício da atividade de fornecimento de Internet, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nos termos do Art. 61 da Lei nº 9.472/1977.
- 8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### Qualificação Técnica

- 8.28. Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade;
- 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou notas fiscais emitidas pela própria contratada, assim mostrando que consegue fornecer o serviço contratado.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. fornecimento de internet com link dedicado de no mínimo 30 Mbps;
- 8.29.1.2. fornecimento com suporte a tunelamento VPN com IPSec.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.537,80 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos).

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento do contrato ou instrumento equivalente



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Caicó-RN, 22 de junho de 2023.



MATHEUS KAIO MEDEIROS PONTES – 3º Sgt

Chefe da Seção de Informática



RICARDO VINÍCIUS GOMES MARTINS DE SOUZA – Cb EP

Auxiliar da Seção de Informática



**ANEXO "I" – MAPA DE RISCOS E CONTROLES**  
**Apêndice 1 – PROCESSOS CRÍTICOS**

**Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º BEC**

Dados do Risco										Avaliação do Risco inerente				Atividade de Controle do Risco (tratamento)							Avaliação do Controle (estimativa)			
Cód do risco (O Prio)	Processo	Risco inerente aos processos	Causa potencial	Fonte da causa	Vulnerabilidade da causa	Consequência potencial	P	I	Resultado (PxI) e nível de risco	Cód Controle	Controle (ações)	Tipo de controle (1)	Descrição	Objetivo do controle	Periodicidade	Nível de % eficácia (2)	Categoria (3)	P	I	Resultado (PxI) e nível de risco residual				
1	Pregão Eletrônico	Atraso na devolução do da Ata fornecido	Parâmetros inconsistentes	Falta de capacitação	Capacitação	Atraso	3	4	12	C1	Monitoração	Manual	Evitar parâmetros inconsistentes	Eliminar parâmetros inconsistentes	Mensal	94%	P	2	3	6				
2	Pregão Eletrônico	Ultrapassar o prazo limite de 15 (quinze) dias da CJU/PB	Evitar alterações	Excesso de alterações	Capacitação	Atraso	4	2	8	C2	Diminuir alterações	Manual	Diminuir alterações	Eliminar alterações	Mensal	94%	P	2	2	4				
3	Pregão Eletrônico	Especificação deficiente ou divergente	Capacitação o deficiente	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	3	2	6	C3	Padronizar	Manual	Diminuir especificação deficiente	Eliminar especificação deficiente	Mensal	100%	P	1	2	2				
4	Pregão Eletrônico	Justificativa insuficiente ou divergente.	Justificativa deficiente	Falta de argumento	Historiar a demanda	Atraso	2	3	6	C4	Orientar requisitante	Manual	Argumentos mais robustos	Reforçar a justificativa	Mensal	100%	P	1	2	2				
5	Pregão Eletrônico	Interposição procedente	ação inadequada	Falta de explicitação	Ampliar a explicação de inabilitação	Atraso	3	2	6	C5	Prevenção de recurso	Manual	Inabilitação com justificativa	Eliminar recursos	Mensal	100%	P	1	2	2				
6	Pregão Eletrônico	Atraso na elaboração	Falta de prioridade	Sobrecarga de trabalho	Aumento de pessoal	Atraso	3	2	6	C6	Gestão da ARP	Manual	Ampliar a capacidade de trabalho	Eliminar atraso na expedição da ATA	Mensal	100%	P	1	2	2				
7	Pregão Eletrônico	Código de Material inativo	Inativação do CATMAT	Ação do MPMG/SER PRO	Não usar CATMAT genérico	Atraso	1	4	4	C7	Evitar código genérico	Manual	Pesquisa CATMAT não genérico	Eliminar a possibilidade de CATMAT Inativo	Mensal	100%	P	1	2	2				
8	Pregão Eletrônico	Código de Serviço inativo	Inativação do CATSER	Ação do MPMG/SER PRO	Não usar CATSER genérico	Atraso	1	4	4	C8	Evitar código genérico	Manual	Pesquisa CATSER não genérico	Eliminar a possibilidade de CATSER Inativo	Mensal	100%	P	1	2	2				



9	Pregão Eletrônico	Atraso na expedição	Falta de prioridade	Sobrecarga de trabalho	Aumento de pessoal	Atraso	2	2	4	C9	Prioridade na tarefa	Manual	Aplicar a capacidade de trabalho	Eliminar atraso na expedição da ATA	Mensal	100%	P	1	2	2
10	Pregão Eletrônico	Valores com divergência discrepante	Análise deficiente	Lentidão na execução	Capacitação	Atraso	3	1	3	C10	Selecionar valores	Manual	Atenção na execução	Eliminar discrepância	Mensal	100%	P	1	2	2
11	Pregão Eletrônico	Divergência da especificação requisitada	Especificação deficiente	Lentidão na execução	Capacitação	Atraso	2	1	2	C11	Seleção no Catálogo	Manual	Atenção na execução	Eliminar deficiência	Mensal	100%	P	1	2	2
12	Pregão Eletrônico	Modelo inadequado do edital	Falha na identificação do modelo correto	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	2	2	C12	Selecionar o modelo	Manual	Atenção na execução	Escolha correta	Mensal	100%	P	1	2	2
13	Pregão Eletrônico	Ultrapassar o horário limite para publicação	Excesso de informação	Início próximo do horário limite	Iniciar com mais prazo	Atraso	2	1	2	C13	Priorizar a tarefa	Manual	Começar o trabalho com mais antecedência	Encerrar dentro do prazo	Mensal	100%	P	1	2	2
14	Pregão Eletrônico	Especificação de Marca sem justificativa	Falta de justificativa	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	1	1	C14	Justificar	Manual	Evitar de especificar marca sem justificativa plausível	Eliminar especificação de marca sem justificativa	Mensal	100%	P	1	1	1
15	Pregão Eletrônico	Utilização de parâmetro e exigência sem amparo legal	Falta de amparo legal nas exigências	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	1	1	C15	Amparo da legislação	Manual	Evitar parâmetros e exigências sem amparo legal	Eliminar parâmetros e exigências sem amparo legal	Mensal	100%	P	1	1	1
16	Pregão Eletrônico	Exigências de habilitação sem amparo legal	Falta de amparo legal nas exigências	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	1	1	C16	Amparo da legislação	Manual	Evitar parâmetros e exigências sem amparo legal	Eliminar parâmetros e exigências sem amparo legal	Mensal	100%	P	1	1	1
17	Pregão Eletrônico	Descumprimento de horário	Eventos sobrepostos	Agenda deficiente	Cumprir horário	Atraso	1	1	1	C17	Priorizar a tarefa	Manual	Evitar eventos sobrepostos	Eliminar atraso no cumprimento do horário	Mensal	100%	P	1	1	1
18	Pregão Eletrônico	Falta de Token do Ordenador de	Planejamento deficiente	Mudanças imprevistas	Planejamento eficiente	Atraso	1	1	1	C18	Certificação digital	Manual	Evitar mudanças imprevistas	Emitir Certificação dentro do prazo correto	Mensal	100%	P	1	1	1







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**MAPA COMPARATIVO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023 - UASG 160339**  
**NUP: 64039.009276/2023-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2
1	LINK DEDICADO DE INTERNET	26344	MÊS	6	R\$ 1.183,30	R\$ 1.250,00
2	LINK DEDICADO DE INTERNET	26344	MÊS	6	R\$ 1.183,30	R\$ 1.250,00
3	LINK COMPARRTILHADO DE INTERNET	26166	MÊS	6	R\$ 129,90	R\$ 160,00
4	LINK COMPARRTILHADO DE INTERNET	26166	MÊS	6	R\$ 129,90	R\$ 160,00
5	LINK COMPARRTILHADO DE INTERNET	26166	MÊS	6	R\$ 129,90	R\$ 160,00

Preço 1	
Item 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/1j8LRxtwBvvnOMIw5vKj591htWNPBaNci/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1j8LRxtwBvvnOMIw5vKj591htWNPBaNci/view?usp=drive_link</a>
Item 2	
Item 3	
Item 4	
Item 5	
Preço 2	
Item 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/1bXDzc16Eh-foYhToonz8l7XWGSJpKB8l/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1bXDzc16Eh-foYhToonz8l7XWGSJpKB8l/view?usp=drive_link</a>
Item 2	
Item 3	
Item 4	
Item 5	
Preço 3	
Item 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/1OkHEl8CuvGUupzL.SZPoBhIASVibptysp/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1OkHEl8CuvGUupzL.SZPoBhIASVibptysp/view?usp=drive_link</a>
Item 2	
Item 3	
Item 4	
Item 5	

**OBSERVAÇÕES:**

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a especificidade do serviço a ser contratado

Caicó, RN, 22 de agosto de 2023

**MATHEUS KAIO DE MEDEIROS PONTES**

Chefe da Seção de Informática do 1º BEC

**RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA - Cb Ep**

Adjunto da Seção de Informática do 1º BEC

**MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA**  
Rua Augusto Monteiro, N° 480A, Centro, Caicó – RN

CNPJ:12.959.395/0001-33 FONE: (84) 3191-1100

**Proposta de preço**

**AO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

Conforme solicitação, seguem valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de comunicação de dados: Link dedicado de internet por fibra óptica com velocidade de 30 (trinta) Mbps.		mês	6	R\$ 1.183,30	R\$ 7.099,80
2	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 1.183,30	R\$ 7.099,80
3	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 129,90	R\$ 779,40
4	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 129,90	R\$ 779,40
5	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 129,90	R\$ 779,40

- Todos os custos de instalação são por conta da **Meganet**, inclusive despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outros equipamentos que venham ser utilizados;
- Os equipamentos a serem instalados são da empresa **Meganet** (antena, cabo, roteador etc.), em sistema de comodato;
- Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente:

CNPJ  
**12.959.395/0001-33**  
MEGANET SERVIÇOS DE COM  
E MULTIMÍDIA

MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA  
CNPJ: 12.959.395/0001-33  
Rua Augusto Monteiro, 480 - Centro  
Caicó/RN

Caicó – RN 23/06/2023

MZF NET LTDA  
CNPJ: 12.932.313/0001-67  
RUA: TIBURTINO BEZERRA, 47 - SANTO ANTONIO  
CEP: 59375000 - CRUZETA/RN



**AO 1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO;**

Conforme solicitação, seguem valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de comunicação de dados: Link dedicado de internet por fibra óptica com velocidade de 30 (trinta) Mbps.		mês	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
2	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
3	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
4	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
5	Serviço continuado de comunicação de dados: Link de internet por fibra óptica com velocidade de 750 (setecentos e cinquenta) Mbps.		mês	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00

- Todos os custos de instalação são por conta da MZF inclusive despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outros equipamentos que venham ser utilizados;
- Os equipamentos a serem instalados são da empresa MZF (antena, cabo, roteador etc.), em sistema de comodato;
- Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente;

MZF NET LTDA  
CNPJ: 12.932.313/0001-67

Cruzeta – RN 03 de julho de 2023



**V2NET Comércio e Serviços de Internet Ltda-ME**  
Rua Manoel Elpidio, no. 230-A | Bairro Penedo | Caicó/RN | Cep: 59.300-000  
CNPJ: 10.653.480/0001-43 | [www.v2net.com.br](http://www.v2net.com.br) | Telfax: (84) 3417-3837

**Ofício 006/V2NET**

Caicó/RN, 30 de Junho de 2023.

**Ao I Batalhão de Engenharia de Construção**  
**Assunto: Impossibilidade de Prestação de Serviço de Telecomunicação.**

Prezados,

O presente ofício vem, em resposta de solicitação de cotação de preços, esclarecer formalmente que no momento é inviável a prestação de serviços de telecomunicação para o I Batalhão de Engenharia de Construção. Após uma análise minuciosa da solicitação, lamento informar que não poderemos atender às necessidades de telecomunicação ao I Batalhão de Engenharia de Construção nas referidas localizações.

Gostaria de ressaltar o meu profundo respeito pelo I Batalhão de Engenharia de Construção e pela importância de suas atividades em defesa da nação. No entanto, por motivos específicos, não estamos em posição de fornecer os serviços de telecomunicação solicitados.

Compreendemos que essa recusa possa acarretar inconvenientes e lamentamos sinceramente por isso. Estou ciente da importância dos serviços de telecomunicação para o I Batalhão de Engenharia de Construção e, se houver possibilidade no futuro, teremos a honra em revisitar essa decisão e colaborar de forma mais adequada. Agradecemos a compreensão. Desejamos sucesso contínuo em suas atividades e estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

**Marina Paula de Araújo**  
Departamento financeiro  
V2Net Comércio e Serviços de Internet LTDA - ME  
10.653.480/0001-43



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º B Rv/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, 7 de junho de 2021 e suas alterações.

1. **OBJETO:** Contratação de serviço de internet para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, sua operação na BR 226 e hotéis de trânsito.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23 de junho a 03 de julho de 2023.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:  
( ) Média ( ) Mediana ( X ) Menor Preço ( ) Outro
4. **FONTES DE PESQUISA**  
Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65-MPOG DE 7 JUL 21 e no inciso III do art. 23 da Lei 14.133/21:  
IV – Mercado local.

5. **ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (**valores inexequíveis e excessivamente baixos**), feita com **contratações em órgãos públicos federais e fornecedores locais e comparados com valores de mercado da atualidade**, tendo sido priorizado o **inciso IV** como fonte de consulta, chegou-se à escolha do menor preço.

6. **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DE FONTE DE PESQUISA**

Devido à natureza especializada e à singularidade do serviço a ser contratado, não foi viável obter informações referentes aos incisos I, II e III do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65-MPOG como de fontes de pesquisa. Por consequência, a opção recaiu sobre o inciso IV como base de referência.



A aquisição do serviço de conectividade à internet para atender à Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, que opera na BR 226, assim como aos hotéis de trânsito, apresenta particularidades em relação a encargos que diferem das contratações convencionais. Isso abrange aspectos como a provisão de equipamentos adicionais e a necessidade de disponibilidade para atendimento contínuo, 24 horas por dia.

#### **ANEXO**

A documentação comprobatória contendo 01 (uma) folha que compõe a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó, RN, 18 de agosto de 2023

*Ricardo Vinicius Gomes Martins de Souza*  
**RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA - Cb**  
Adj da Seção de Informática do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 64039.009276/2023-01)

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Esse serviço tem por finalidade a prestação de serviço de Internet para a realização das missões institucionais do 1º BEC, que por necessidade do trabalho são acionados a qualquer horário ou em situações que se faz necessário o acesso à rede mundial de computadores, sendo, portanto, um instrumento auxiliar na execução dos serviços.

A contratação do Serviço de Internet é necessária para proporcionar acesso aos diversos sites necessários para a realização das atividades técnicas e administrativas do 1º BEC, sendo essencial para o funcionamento do órgão. Sendo importante ressaltar a necessidade de Internet para o provimento do acesso aos sistemas gerenciais de obras e gerenciamento da frota do 1º BEC (equipamentos e viaturas).

Foram realizadas pesquisas no mercado local, onde consagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA – LTDA – CNPJ Nº 12.959.395/0001-33**, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 34/2023 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do serviço a ser contratado.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133 de 2021, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I, II e III.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2011, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I, II e III, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 54.600,00.

### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Foram realizadas as pesquisas de preço no **mercado local**, na qual participaram a(s) empresa(s) MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ 12.959.385/0001-33, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ N° 12.959.395/0001-33** constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação do objeto supramencionado destina-se ao fornecimento de internet via fibra óptica para a sede do 1º BEC e destacamento na BR 226, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

## V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores locais devido à premência do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx n° 82-Sec Infor/Fisc Adm/1º BEC, de 23 de agosto de 2023**, restou comprovado ser os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

## VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão n° 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto



acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VII – DA ESCOLHA

empresa **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ N° 12.959.395/0001-33** constante do Mapa Comparativo fora a escolhida neste processo, tendo em vista terem apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Resta deixar consignado que a contratada **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ N° 12.959.395/0001-33** demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o “Nada Consta” da contratada.

## IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de 'compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos'.

## X – CONCLUSÃO

Esse serviço tem por finalidade a prestação de serviço de Internet para a realização das missões institucionais do 1º BEC, que por necessidade do trabalho são



acionados a qualquer horário ou em situações que se faz necessário o acesso a internet.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Caicó-RN, 23 de agosto de 2023.

**MAURÍ SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
OD do 1º BEC




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.009276/2023-01

**JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

1. Em cumprimento ao que se prescreve a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores e sites especializados, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e o mercado.
2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 16.537,80
3. O custo estimado foi apurado conforme orientação do inciso III e IV do Art. 5º da **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**.

Caicó-RN, 22 de agosto de 2023

  
**MATHEUS KAIO DE MEDEIROS PONTES - 3º Sgt**  
Chefe da Seção de Informática do 1º BEC